

EDITAL Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO (PIAEX) NO IF SUDESTE MG, CAMPUS RIO POMBA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Direção Geral e a Diretoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, para seleção de projetos/programas de extensão e para a concessão de auxílio financeiro em forma de bolsas, destinadas a estudantes dos cursos técnicos e de graduação da instituição e a colaboradores externos. O edital está em consonância com a [Resolução CONSU nº 41/2019](#) e [Portaria SETEC/MEC nº 512/2022](#) (Revoga a Portaria Setec nº 58, de 21 de novembro de 2014).

2. DA FINALIDADE

2.1 Fomentar a continuidade e o desenvolvimento de projetos/programas de Extensão de Arte, Cultura, Esporte e Lazer, aprovadas no Edital do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) 01/2022, visando a consolidação da prática extensionista, no âmbito das comunidades de abrangência do IF Sudeste MG, Campus Rio Pomba por meio de auxílio institucional e concessão de bolsas para estudantes e colaboradores externos.

2.2 A concessão de auxílio institucional e bolsas aos projetos e/ou programas de Extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do PIAEX do IF Sudeste MG.

3. DAS ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

3.1 Para essa chamada, as ações de extensão deverão ser classificadas de acordo com áreas temáticas (artigo 11, § 5º da [Resolução CONSU nº 41/2019](#)) e/ou [linhas de extensão](#) voltadas para Arte e/ou Cultura e/ou Esporte e/ou Lazer.

4. RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital contemplarão o montante estimado de até R\$70.000,00 (Setenta mil reais).

4.2 O número de propostas apoiadas está condicionado à ordem de classificação e ao limite dos recursos disponíveis e/ou restrições orçamentárias.

4.3 O valor mensal das bolsas de extensão será de:

BEX SUP 1	Destinada aos estudantes de cursos de nível superior, regularmente matriculados no IF Sudeste MG.	R\$ 550,00	20 horas semanais
BEX SUP 2	Destinada aos estudantes de cursos de nível superior, regularmente matriculados no IF Sudeste MG.	R\$ 275,00	10 horas semanais
BEX MED	Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG.	R\$ 200,00	10 horas semanais
BEX COL	Profissional sem vínculo com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.	R\$ 600,00	10 horas semanais

4.4 O coordenador da proposta poderá incluir na equipe até 4 (quatro) bolsistas, entre estudantes e colaborador externo.

4.4.1 Só será admitida a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto/programa, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária e se justificado e aprovado pelos avaliadores.

4.4.2 É obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) estudante bolsista por projeto/programa.

4.5 Cada projeto/programa poderá solicitar o valor máximo de até R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) em bolsa.

4.6 As bolsas de extensão terão vigência de até 8 (oito) meses, com o início das atividades do projeto/programa previstas para abril de 2023 e o término em dezembro de 2023.

4.7 O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária da qual o bolsista deve ser titular, conforme o estabelecido na [Resolução CONSU n° 41/2019](#) e na Portaria SETEC/MEC n° 512/2022.

4.8 O IF Sudeste MG reserva-se o direito de alterar os valores indicados no item 4.1 deste edital, em virtude de modificação na disponibilidade orçamentária e financeira.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor (docente ou técnico administrativo) do quadro permanente do IF Sudeste MG, que atenda às seguintes condições:

- I. Formação profissional mínima de Nível Superior;
- II. Não estar licenciado de suas atividades por qualquer natureza;
- III. Não ter pendência registrada na Diretoria de Extensão do Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão.

5.2 Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do [Termo de Compromisso do bolsista discente](#) e/ou [Termo de Serviço Voluntário](#).

5.3 Poderão participar dos projetos de extensão, como voluntários, pessoas físicas sem vínculo com a instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do "[Termo de Serviço Voluntário](#)".

5.3.1 Em conformidade com a [Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998](#), considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

5.3.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.4 Poderá participar das ações extensionistas colaborador externo, profissional sem vínculo com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os servidores poderão submeter até 2 (duas) propostas sendo que, apenas uma poderá ser contemplada com recurso financeiro, caso ambas sejam aprovadas.

6.1.2 Havendo disponibilidade orçamentária, a segunda proposta poderá ser financiada, desde que todos os demais projetos aprovados do seu respectivo Campus tenham sido contemplados.

6.2 As ações submetidas a este edital devem enquadrar-se na categoria "projeto" ou "programa" de extensão:

Projeto	Conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.
---------	---

Programa	Conjunto articulado de, pelo menos 2 (dois) projetos e outra ação de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços, etc.) preferencialmente de caráter interdisciplinar e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino, envolvendo a participação de discentes.
----------	--

6.3 A Estruturação das propostas deverá conter:

6.3.1 **Participação da comunidade externa**, com estimativa do público-alvo e do número de pessoas beneficiadas.

6.3.2 Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

6.3.3 Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante, relação do projeto com os cursos ofertados pelos campi e troca de conhecimentos e metodologias.

6.3.4 Clareza e precisão dos objetivos e atividades propostas e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.

6.3.5 Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos e atividades definidas e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

6.3.6 Atividades e objetivos de execução detalhados, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

6.3.7 Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

6.3.8 Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto.

6.3.9 Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como as formas de execução da ação de extensão.

6.3.10 Justificativa para contratação de colaborador externo, conforme determina a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019 e Portaria SETEC/MEC Nº 512/2022, caso se aplique.

6.4 Recomenda-se que os projetos submetidos não ultrapassem os limites de caracteres a seguir:

- I. Resumo: até 1300 caracteres com espaço;
- II. Justificativa: até 2000 caracteres com espaço;
- III. Fundamentação teórica: até 8000 caracteres com espaço;
- IV. Metodologia: até 5000 caracteres com espaço;
- V. Objetivos Gerais: até 2000 caracteres com espaço;
- VI. Resultado esperado: até 1500 caracteres com espaço;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do [Módulo Extensão do SIGAA](#), conforme [tutorial](#), e anexando os seguintes documentos:

- I. Declaração da Diretoria de Extensão do Campus Rio Pomba que comprove que o projeto/programa é continuidade da ação de extensão aprovada no Edital PIAEX 01/2022 e abrange o item 3.1 do presente Edital;
- II. [Plano de trabalho do\(s\) bolsista\(s\) - discente\(s\)](#) (se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista);

- III. [Plano de trabalho do bolsista Colaborador Externo](#), caso se aplique;
- IV. [Termo de Compromisso do Coordenador](#);
- V. Currículo do coordenador da Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos 12 meses, conforme os [critérios de avaliação](#);
- VI. [Carta de Anuência da Instituição Demandante](#), se houver parceria;
- VII. [Plano de Ensino para os projetos de extensão em forma de curso](#), se for o caso;
- VIII. Declaração ou e-mail do setor competente do respectivo Campus indicando ciência e disponibilidade do recurso solicitado (apenas caso seja necessário utilizar recursos materiais do campus, tais como: transporte, equipamentos de laboratório, dentre outros. Esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto).

7.2 A ausência de qualquer documento exigido neste edital, assinatura ou apresentação incompleta da proposta de projeto, implicará na sua desclassificação.

8. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
03/02/2023	Lançamento do Edital
03 a 08/02/2023	Impugnação do Edital
09/02/2023	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Diretoria de Extensão
10/02/2023	Publicação da versão final do Edital
27/02 a 08/03/2023	Inscrições dos Projetos/Programas no SIGAA – Módulo Extensão
09/03/2023	Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão
10 a 14/03/2023	Avaliação (Primeira Etapa)
15/03/2023	Divulgação do resultado provisório da Primeira Etapa
16 e 17/03/2023	Interposição de recurso referente à avaliação da Primeira Etapa (item 10.2 - o recurso deverá ser protocolado via e-mail direcionado à extensao.riopomba@ifsudestemg.edu.br)
20/03/2023	Divulgação do resultado final da Avaliação da Primeira Etapa
21 a 23/03/2023	Avaliação dos Projetos/Programas (Segunda Etapa)
24/03/2023	Divulgação do resultado provisório da Avaliação (Segunda Etapa)
27 e 28/03/2023	Interposição de reconsideração contra o resultado provisório (pedido de

	reconsideração de avaliação)
29/03/2023	Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração
30/03/2023	Divulgação do resultado final dos Projetos/Programas aprovados
31/03 a 10/04/2023	Período para seleção dos bolsistas
até 11/04/2023	Assinatura do Termo de Compromisso e cadastro da documentação no sigaa (item 11.1)
12/04/2023	Início das atividades
15/12/2023	Término das atividades

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 A análise e seleção das propostas será realizada em duas etapas, na seguinte ordem:

Primeira etapa	Análise de documentos conforme solicitado no item 7.1.	Eliminatória
Segunda etapa	Avaliação por mérito realizada por, no mínimo, dois avaliadores <i>ad hoc</i> , de acordo com " Critérios para Avaliação de Propostas ".	Classificatória

9.2 A concessão do apoio de que trata este edital estará condicionada à:

- I. Aprovação na primeira etapa de avaliação (análise documental);
- II. Aprovação da proposta na avaliação por mérito, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos;
- III. Classificação de acordo com o recurso orçamentário disponível;

9.3 Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 3.1 a 3.7 do "[Critérios para Avaliação de Propostas](#)".

9.3.1 Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens a seguir, na seguinte ordem:

- a) item 3.1 b) item 3.2 c) item 3.3 d) item 3.4 e) item 3.5 f) item 3.6 g) item 3.7

10. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, a Diretoria de Extensão publicará o resultado do (s) projeto (s) /programa (s) de extensão aprovados por ordem de classificação.

10.2 Os recursos quanto ao resultado parcial da primeira etapa (Análise documental), deverão ser protocolados via e-mail direcionado à Diretoria de Extensão do Campus Rio Pomba (extensao.riopomba@ifsudestemg.edu.br).

10.2.1 Nesta etapa, poderão ser protocolados somente recursos contra erros administrativos, não sendo permitida a complementação de documentos que, porventura, não tenham sido apresentados no momento da submissão.

10.3 Os recursos quanto ao resultado parcial da segunda etapa (Avaliação por mérito), deverão ser protocolados pelo coordenador do projeto, através de [pedido de reconsideração de avaliação](#), conforme cronograma.

10.4 Caberá à Diretoria de Extensão do Campus apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.

10.5 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recursos neste edital.

11. SELEÇÃO DE BOLSISTAS, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Após divulgação do resultado final, os coordenadores deverão:

- a) Selecionar o(s) bolsista(s) discente(s), via SIGAA – Módulo Extensão e [Modelo de Edital de Chamada de Bolsista Discente](#);
- b) Selecionar o bolsista colaborador externo (a Diretoria de Extensão do Campus ou setor equivalente, publicará [Edital único de Seleção de Colaborador Externo](#) para todos os projetos que tenham sido contemplados).
- c) Cadastrar no SIGAA Módulo Extensão, para implementação das bolsas e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:
 - I. [Cadastrar o plano de trabalho do \(s\) bolsista \(s\)](#);
 - II. [Cadastrar o voluntário como membro da equipe extensionista](#), se houver;
 - III. [Cadastrar o Colaborador Externo como membro da equipe extensionista](#), se houver;
 - IV. Anexar, em formato JPEG o [Termo de Compromisso do\(s\) bolsista\(s\) discentes](#) e [Termo de compromisso do colaborador externo](#) assinado;
 - V. Anexar, em formato JPEG o [Termo de Adesão ao Serviço Voluntário](#), se houver;
 - VI. Anexar, em formato JPEG, o Edital de chamada do bolsista discente e o resultado da chamada;
 - VII. Assinatura, pelo(s) bolsista(s), da [Declaração de não acúmulo de bolsa](#).

11.2 O projeto não poderá ter sua execução iniciada enquanto apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 11.1.

11.3 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Diretoria de Extensão do Campus, com base nos registros mensais de frequência, relatório final e/ou acompanhamento *in loco*, quando necessário.

11.4 O(s) projeto(s) / programa(s) que durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade, serão cancelados, assim como o financiamento das bolsas. O coordenador deverá encaminhar à Diretoria de Extensão do Campus, o [termo de desistência do bolsista e/ou cancelamento de programa/projeto](#) e o relatório final no prazo de até 30 dias após o cancelamento da ação.

12. DO COMPROMISSO DO COORDENADOR

12.1 São atribuições do coordenador da proposta:

- I. Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas e voluntários nas atividades, apoiando-os no cumprimento do Plano de Trabalho;
- II. Providenciar os documentos relacionados no item 11.1 e inserir no SIGAA/Módulo Extensão.
- III. Registrar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término da ação de extensão, Relatório Final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, registros fotográficos, material gráfico de divulgação e produtos resultantes da ação;
- IV. Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, até o dia 20 de cada mês, o(s) [Registro\(s\) de Frequência do\(s\) Bolsista\(s\)](#), sob pena de suspensão do pagamento do(s) mesmo(s).
- V. Comunicar à Diretoria de Extensão do Campus a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou [cancelamento da bolsa](#), indicando, quando necessário, um [substituto para o bolsista discente](#) e/ou devolução de recursos à União, quando for o caso.
- VI. Comunicar à Diretoria de Extensão do Campus qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação de extensão, [indicando um substituto](#);
- VII. Verificar, a qualquer tempo, se o projeto produzirá resultado potencialmente objeto de proteção do conhecimento. Confirmada essa hipótese, o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) deve ser comunicado para fazer o acompanhamento.
- VIII. Observar outras atribuições dispostas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019.

13. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

13.1 O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), que será feito por meio do relatório mensal de frequência dos bolsistas e do relatório final.

13.2 A emissão dos certificados estará condicionada à:

- a) Entrega e aprovação do [relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão;
- b) Entrega e aprovação do Relatório Final do Colaborador Externo;
- c) Entrega e aprovação do [relatório final do projeto](#);
- d) Preenchimento do formulário sobre os indicadores de extensão (<https://forms.gle/kPhpWzL1MHL3etqS6>)

13.3 A aprovação do relatório final do discente/colaborador externo será realizada pelo coordenador do projeto e a aprovação do relatório final do projeto será realizada pela Diretoria de Extensão ou setor equivalente.

15. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

15.1 A socialização dos conhecimentos poderá ser feita por meio de:

- I. Publicação de relatos de experiências e/ou a apresentação de trabalho em eventos de extensão (institucionais ou nacionais).

15.2 Os resultados obtidos pelas ações apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio da DIREXT da seguinte forma: "Apoio: DIREXT - IF SUDESTE MG, Campus Rio Pomba".

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É responsabilidade do proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG.

16.2 A Diretoria de Extensão do Campus poderá cancelar o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 41/2019.

16.2.1 No caso de cancelamento de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário interpor recurso à Diretoria de Extensão do Campus, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail extensao.riopomba@ifsudestemg.edu.br no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

16.3 A Diretoria de Extensão do Campus se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital, bem como por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do proponente, que impossibilitem a inscrição e interposição de recurso.

16.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.5 [Formulários](#) e [tutoriais](#) do edital PIAEX podem ser consultados através do portal institucional na área da Pró-reitoria de Extensão, assim como [Perguntas e Respostas Frequentes \(FAQ\)](#) sobre o Módulo de Extensão - SIGAA.

16.7 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Extensão do Campus.

Rio Pomba-MG, 03 de fevereiro de 2023.

Maria Helena Furtado Santiago
Diretora de Extensão - Substituta
IF Sudeste MG, Campus Rio Pomba
Portaria-R nº184, de 12/03/2014

Josilaine Maria Lima Guilarducci
Diretora Geral - Substituta
IF Sudeste MG, Campus Rio Pomba
Portaria nº. 546, de 17/05/21